PROJETO DE LEI Nº075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR OS AGRICULTORES COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os agricultores produtores de fumo para construção de galpão e estufa e agricultores para a construção de alojamento para gado leiteiro, com os serviços de máquinas que for necessário para adequar o local das futuras instalações e acesso, em até 15 (quinze) horas de serviços de máquinas e/ou caminhão.

§ Primeiro - O subsídio que trata o caput do presente artigo, também serão concedidos aos agricultures, nos projetos de ampliação de instalações já existentes, desde que haja a comprovação.

Art. 2º - Para fazer jus ao subsídio os agricultores deverão ter o projeto de construção, ampliação, adequação ou reforma, com plano de aplicação dos recursos e comprovação do aumento da produção e/ou criação, bem como deverá apresentar o licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente caso for necessário.

Art. 3º - Para a obtenção do subsídio, deverá o agricultor protocolar pedido junto a Prefeitura Municipal, anexado a documentação de acordo com o objeto pretendido.

Art. 4º - Autoriza também a isenção de 50% (cinqüenta por cento) do valor das taxas para a fomalização do licenciamento ambiental para construções novas e/ou ampliação,bem como para a regularização e/ou renovação dos emprendimentos já existentes, conforme normas estabelecidas em legislação do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Agricultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROBERTO PAULO ALBRNG PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico